



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 04/03/2024

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 022 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, contribuição financeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, visando facilitar o transporte de estudantes de ensino superior e técnico, em instituições fora do município de Tabai.

Parágrafo único. Nos meses em que houver a prestação de serviço parcial (férias, início e final de ano letivo) a contribuição será concedida de forma proporcional.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de cursos profissionalizantes, de cursos superiores, fora dos limites do município, tanto para o ensino quanto para estágios obrigatórios.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único. Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final do ano letivo, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

Art. 4º A concessão da contribuição pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

12 – EDUCAÇÃO

364 – Ensino Superior

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

0010 – Educação Básica Voltada para o Futuro

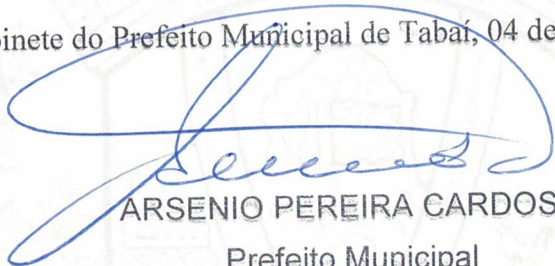
2.311 CONVÊNIO COM A ASSOC. DE ESTUDANTES E PROFESSORES
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAI/RS

3.3.50.43.00.00.00.00 – 377 – Subvenções Sociais

0001 Recurso Livre

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de março de 2024.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder contribuição financeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí. O repasse se dará em parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais somando o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referente aos meses letivos em vigência no ano de 2024.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a colaboração para a manutenção do transporte dos estudantes de cursos profissionalizantes e de cursos superiores oferecidos em outros municípios.

Os valores que não forem utilizados e sobraem no final do ano serão devolvidos pela Associação de acordo com a prestação de contas, visando, assim, adequada utilização dos valores públicos sem que ocorra ônus aos cofres do Município Concedente.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de março de 2024.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CONVÊNIO Nº. _____

Convênio que, entre si celebram o Município de Tabai e a Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, visando facilitar o transporte de Estudantes de Ensino Superior e Técnico.

O Município de Tabai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251 Tabai - RS, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ARSENIO PEREIRA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº. 1021741051 e do CPF 329.409.390-04, residente e domiciliado na RST 287, s/nº, localidade de Élio Cardoso, Tabai - RS, e a Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, doravante denominada CONVENIADA, localizada na BR 386, s/nº, Bairro trevo, Tabai/RS, neste ato representada por sua presidente Sra. PABLA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 6125100658, inscrita no CPF nº. 042.409.630-79, residente e domiciliada na BR 386, km 383, s/nº, na localidade de Faxinal dos Pachecos, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de acordo com a Lei Municipal nº. XXXX de XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio concessão de contribuição financeira à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, a viabilização do transporte de estudantes de cursos profissionalizantes e de cursos superiores oferecidos em outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O MUNICÍPIO compromete-se a:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

1.1- Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de referencia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) durante este exercício;

1.2- Aprovar o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO;

1.3- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, e prestar assistência na execução deste convênio.

1.4- Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos da Prefeitura alocados no Convênio.

II - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

2.1 - Aplicar os recursos recebidos do Município, exclusivamente na finalidade prevista neste convênio;

2.2 – Contratar, para prestação de serviços de transporte, empresa devidamente registrada que forneça nota fiscal para comprovação do serviço, ou comprovação dos estudantes com os dias letivos para repasse do valor diretamente para os estudantes, caso seja impossível a formação de convenio entre a associação e empresas de transporte;

2.3 - Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;

2.4 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com número do Convênio, ficando à disposição da Prefeitura ou órgãos de controle externo pelo prazo de 5 (cinco) anos;

2.5 – Devolver os valores não utilizados no final deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA desobriga desde já o MUNICIPIO CONVENIENTE por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto aos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgão de setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data de devolução.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari – RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada entre as partes signatárias.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaí/RS, __ de _____ de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Pabla Souza de Oliveira

Presidente da Associação

Testemunhas:

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ

Ofício nº 01/2024

Prezado senhor Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabai – RS

Eu, Pabla Souza de Oliveira, brasileira, solteira, atendente de farmácia, inscrito sob CPF nº 04240963079, residente e domiciliado a BR 386 km, presidente da Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência concessão de auxílio transporte para estudantes de curso superior ou técnico.

A AEPCT (Associação dos Estudantes e Professores da Educação e Cultura de Tabai) foi estabelecida em 1997 com o objetivo de impulsionar a qualificação dos moradores locais. Nosso principal foco é oferecer apoio financeiro para facilitar a jornada dos estudantes em direção à graduação, estágios obrigatórios e cursos técnicos fora de Tabai. Com o convênio firmado em 2022, estamos continuando a realizar todas as solicitações e seguindo as normatizações vigentes. Essa parceria reforça nosso compromisso em apoiar os estudantes. Além disso, já formalizamos dois convênios, ambos exitosos em seu propósito e controle. Estamos empenhados em fortalecer ainda mais nossa contribuição para o crescimento educacional e profissional de nossa comunidade.

Venho através deste requerimento, solicitar a formação de um novo convênio entre o poder Executivo Municipal de Tabai e a Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura do Município de Tabai, se referenciando na legislação vigente com objetivo de auxiliar o transporte de estudantes do município.

Tabai, 06 de Fevereiro de 2024

Pabla Souza de Oliveira

PRESIDENTE PABLA SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 042.409.630-79

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

RECEBIDO EM

02/02/24

ASSINATURA

0053-24

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante dias a contar

de / /

CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL AEPCTABAI@GMAIL.COM

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE PROFESSORES DE TABAÍ				CNPJ 02.010.806/0001-96	
Endereço TREVO TABAÍ SNº CENTRO					
Cidade TABAÍ	U.F. RS	C.E.P. 95863-000	DDD/Telefone	E.A. PRIVADA	
Conta Corrente 02998-1	Banco Sicredi	Agência 0119	Praça de Pagamento TABAÍ		
Nome do Responsável PABLA SOUZA DE OLIVEIRA				C.P.F. 042.409.630-79	
C.I./Órgão Expedidor 6125100658	Cargo		Função PRESIDENTE		
Endereço TABAÍ				C.E.P. 95863-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Endereço	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto TABAÍ NO CAMINHO DO PROGRESSO	Período de Execução	
	Início	Término
	Fevereiro	Dezembro
Identificação do Objeto O PROJETO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AJUDAR FINANCEIRAMENTE ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR QUE REALIZAM SUAS FORMAÇÕES ACADÊMICAS EM INSTITUIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, NECESSITANDO SE TRANSPORTAR ATÉ AS MESMAS.		
Justificativa da Proposição A BUSCA POR CONHECIMENTO, POR MUITAS VEZES É MUITO ONEROSA PARA OS ESTUDANDO, ISSO OCORRE PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, ONDE OS ESTUDANTES NECESSITAM DESEMBOLSAR ALTAS QUANTIAS DE VALORES MONETÁRIOS PARA REALIZAR TAIS CURSOS. O TRANSPORTE PARA AS INSTITUIÇÕES DEVIDO A ALTAS CONSTANTES DE COMBUSTÍVEIS O TORNA OUTRO IMENSO VALOR NOS ORÇAMENTOS DOS ESTUDANTES, INCENTIVANDO A MUDANÇA DESTES PARA POLOS DE CONHECIMENTO, O QUE FUTURAMENTE PODE CAUSAR UM ÊXITO DE PESSOAL QUALIFICADO NO MUNICÍPIO. A PARTIR DESTAS CONSTATAÇÕES O PROJETO BUSCA CONTINUAR A AMPARAR ESSES ESTUDANTES EVITANDO A "FUGA DE CÉREBROS" NO MUNICÍPIO QUE EM LONGO PRAZO PODE OCASIONAR EM BAIXA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRAVANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA SOCIEDADE TABAIENSE.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	INÍCIO	TÉRMINO
001	ANO 2024	RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR GASTO PELOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM TRANSPORTE PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICOS.	MENSAL	11	6.000,00	FEVEREIRO	DEZEMBRO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
001	TRANSPORTE ESCOLAR SERÁ DIVIDIDO SEGUINDO AS REGRAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024, ESSA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES PERTINENTES VISANDO ADEQUAÇÃO NO MOMENTO E IGUALDADE NO REPASSE PARA TODOS OS ESTUDANTES.	66.000,00	66.0000,00	0,00
TOTAL GERAL		66.000,00	66.000,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAI

PLANO DE TRABALHO 3/3

Tabai, 06 de Fevereiro de 2024

Roberto Souza de Oliveira

Local e Data

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

Instrução Normativa nº 001/2024 de 06 de fevereiro de 2024

*Regulamenta a distribuição de valores,
arrecadação e organização de processos da
AEPCT.*

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ, no exercício de suas atribuições desde sua fundação,

Considerando a falta de detalhamento na distribuição de recursos próprios e repassados por outros órgãos;

Considerando os novos processos e métodos que surgiram após sua criação, exigindo a adaptação na organização de processos.

Art. 1º - Os recursos provenientes do pagamento dos sócios devem ser direcionados para despesas necessárias à manutenção da associação, como despesas patronais, contábeis, alugueis e locomoções, com o único propósito de realizar atividades da própria associação.

Art. 2º - Os recursos oriundos de convênios com outros órgãos devem ser utilizados integralmente para os fins propostos.

§ 1º - Os rendimentos dos ativos financeiros de programas vigentes firmados com outros órgãos devem ser aplicados no próprio projeto proposto pelo convênio.

§ 2º - Recursos recebidos por meio de convênio e não utilizados devem ser devolvidos ao órgão concedente até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - As disposições desta normativa se aplicam, no que couber, à distribuição de valores em projetos que buscam auxílio no transporte intermunicipal para estudantes.

§ 1º - O recebimento de valores ocorrerá após a formalização do convênio com o órgão financiador do projeto por meio de transferência bancária.

§ 2º - Os cálculos que apresentam valores decimais com mais de duas casas devem ser sempre arredondados para cima até atingir duas casas após a vírgula.

§ 4º - O valor total do repasse ao estudante por dia não pode ultrapassar o valor estipulado da passagem média, que em 2024 é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 5º - O valor total do projeto de transporte intermunicipal de estudantes deve ser calculado dividindo o número total de viagens de todos os estudantes pelo valor do repasse. Se o valor ultrapassar o estipulado no § 4º, ele será adotado; caso contrário, o valor da divisão

deve ser multiplicado pelo número de viagens do estudante, resultando no repasse ao estudante, conforme a fórmula (1) em anexo.

§ 6º - Os valores serão depositados via PIX, para a mesma titularidade do associado, ou serão analisadas situações especiais em que o membro não possui conta bancária.

Art. 4º - A associação terá um prazo de 15 dias úteis para realizar o cálculo do valor a ser repassado aos estudantes após o recebimento do recurso do órgão emissor.

Parágrafo único – Caso o recurso seja repassado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, a associação terá até o dia 20 do mês subsequente ao mês de comprovação.

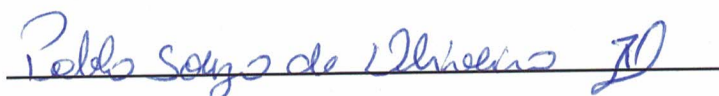
Art. 5º - Conforme o estatuto, o valor pago à associação deverá ser realizado mensalmente, mas visando facilitar o pagamento, poderá ser efetuado semestralmente, seguindo o valor designado em assembleia.

Art. 6º - O chamamento público para associação será realizado duas vezes por ano, sendo que ao término do prazo de inscrição não serão aceitas novas adesões dentro do semestre com prazo encerrado.

Art. 7º - A ficha de cadastramento será disponibilizada por meios digitais, e o período para inscrição será amplamente divulgado junto com a regulamentação.

Tabaí, 06 de Fevereiro de 2024

Entra em vigor a partir de sua publicação.



PRESIDENTE PABLA SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 042.409.630-79



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAI**

Anexos:

$$QM = \frac{VP}{STV}$$

$$VR = QM \cdot NV$$

Fórmula (1)

QM=Quociente Multiplicador

VP= Valor Programado

STV= somatório total de viagens

VR= Valor a restituir

NV=Número de viagens



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOC. DE ESTUD. E PROF. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ - CNPJ: 02.010.806/0001-96

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/02/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIAS
RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO BLOCO APTO

Tabaí (RS), Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024.

DANIELE GARCIA DE
SOUZA:03718351005

Assinado de forma digital por DANIELE
GARCIA DE SOUZA:03718351005
Dados: 2024.02.06 13:25:30 -03'00'

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCACAO E CULTURA DE
TABAI**
CNPJ: 02.010.806/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:02 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **82C9.1D08.6B93.35EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSO DE EST E PROF DE EDUCACAO E CULT DE TABAI**

CNPJ base: **02.010.806/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27729182**
Autenticação: **37979428**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.010.806/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCACAO E CULTURA DE TABAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AEPECT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
TRV TABAI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
95.863-000

BAIRRO/DISTRITO
TREVO TABAI

MUNICÍPIO
TABAI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 20:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ

Ofício 025/2023

Prezados Associados

A Associação dos Estudantes e Professores de Cultura de Tabai, identificada pelo CNPJ 02.010.806/0001-96, por meio deste ofício, comunicar que foi convocado todos os associados para a reunião ordinária que foi realizada no dia 20 de Dezembro, às 19:30, de forma online, através do link disponibilizado próximo ao evento. Os assuntos em pauta foram os seguintes: Prestação de contas do ano e Assuntos Gerais.

Tabaí, 11 de dezembro de 2023

PRESIDENTE PABLA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 042.409.630-79

